



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 03/19/TP-CMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto Sucinto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em controle interno e digitalização de documentos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Especificação do Objeto:

I - Prestação de serviços a serem executados visando orientação na organização, treinamento, operação em sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, peças e serviços dos veículos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE.

II - Prestação de serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como, gravação em CD/DVD-ROM de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE.

1.2. O objeto desta Licitação fica dividido em LOTES, sendo:

LOTE - I - Prestação de serviços a serem executados visando orientação na organização, treinamento, operação em sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, peças e serviços dos veículos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE:

Os serviços deverão ser executados:

Controle de Bens e Permanentes

Bens Móveis

- 1) Constatar a existência da nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio;
- 2) Verificar o devido preenchimento de registro individualizado (informatizado ou não) contendo;
- 3) A descrição do bem;
- 4) O setor e o nome do responsável (termo de responsabilidade);
- 5) O estado de conservação do bem;
- 6) Atentar para que a ficha de carga patrimonial seja preenchida no estágio de liquidação;
- 7) Averiguar se os bens encontram-se tombados;
- 8) Constatar se as transferências e cessões de bens são efetuadas com base em termo de transferência/cessão;
- 9) Proceder ao acompanhamento referente à baixa dos bens considerados inservíveis;
- 10) Verificar a existência de inventário analítico e se este está atualizado;
- 11) Observar se é realizada a reavaliação anual;
- 12) Conhecer e acompanhar os critérios para determinar vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Controle de Veículos

- 1) Proceder ao acompanhamento na ficha individual dos veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvio;
- 2) Observar a existência de registro individual de máquinas e equipamentos (informatizada);
- 3) Acompanhar os registros de deslocamento (quilometragem e hora), bem como os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos;
- 4) Averiguar se nos registros dos veículos consta a indicação dos condutores, para que seja viabilizada a apuração de responsabilidades em caso de acidentes através de processo administrativo;
- 5) Conhecer e acompanhar os critérios para determinar a vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados.
- 6) Constatar se os veículos estão com documentação de licenciamento da frota junto ao Departamento de Trânsito.

Controle de Almoxarifado

- 1) Sugerir e acompanhar a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais;
- 2) Confrontar os registros efetuados pelo almoxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldo);
- 3) Efetuar acompanhamento dos estoques, com atenção para os produtos de maior consumo;
- 4) Verificar os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício;
- 5) Averiguar o prazo de validade dos produtos armazenados, como também se estes estão acondicionados adequadamente.

LOTE II - Prestação de serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como, gravação em CD/DVD-ROM de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE:

A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Digitalização dos documentos com geração de imagens no formato PDF, JPEG, IMAGEM e outros, 01 (um) arquivo por documento;
- b) Documentos classificados como de digitalização manual deverão ser digitalizados em scanners de mesa;
- c) Documentos em encadernação flexível deverão ser digitalizados em scanners de mesa;
- d) Os demais documentos poderão ser digitalizados em scanners de alimentação automática, a critério da contratada;
- e) As imagens deverão ser gravadas em discos CD/DVD-R;

Os serviços devem ser prestados nas seguintes formas:

- a) Presencial na sede da Câmara Municipal

2. Da Justificativa da Contratação: O referido procedimento justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços em tela, tem como intuito atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública, bem como a necessidade de manter



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

armazenado digitalmente os atos administrativos, possibilitando a consulta dos mesmos de forma prática.

3. Do Valor Estimado para a Contratação: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 67.953,60 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo o valor estimado distribuído da seguinte forma:

R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços descritos no LOTE I.

R\$ 27.753,60 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), para a prestação dos serviços descritos no LOTE II

3.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

4. Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

5. Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, sendo a carga horária do profissional indicado de no mínimo 20 horas/semanal, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

6. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- 7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

8 - Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar a Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

9. Fiscalização.

9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Forma de Pagamento.

10.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à Câmara Municipal de Ipaporanga.

10.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/19/TP-CMI
LOTE I.

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UD.	V. MES	V. TOTAL
1.	Prestação de serviços a serem executados visando orientação na organização, treinamento, operação em sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, peças e serviços dos veículos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE	12	Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$			

A presente proposta importa o valor total de R\$ _____ (_____).

Os serviços deverão ser executados:

Controle de Bens e Permanentes

Bens Móveis

- 1) Constatar a existência da nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio;
- 2) Verificar o devido preenchimento de registro individualizado (informatizado ou não) contendo;
- 3) A descrição do bem;
- 4) O setor e o nome do responsável (termo de responsabilidade);
- 5) O estado de conservação do bem;
- 6) Atentar para que a ficha de carga patrimonial seja preenchida no estágio de liquidação;
- 7) Averiguar se os bens encontram-se tombados;
- 8) Constatar se as transferências e cessões de bens são efetuadas com base em termo de transferência/cessão;
- 9) Proceder ao acompanhamento referente à baixa dos bens considerados inservíveis;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 10) Verificar a existência de inventário analítico e se este está atualizado;
- 11) Observar se é realizada a reavaliação anual;
- 12) Conhecer e acompanhar os critérios para determinar vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados

Controle de Veículos

- 1) Proceder ao acompanhamento na ficha individual dos veículos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvio;
- 2) Observar a existência de registro individual de máquinas e equipamentos (informatizada);
- 3) Acompanhar os registros de deslocamento (quilometragem e hora), bem como os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos;
- 4) Averiguar se nos registros dos veículos consta a indicação dos condutores, para que seja viabilizada a apuração de responsabilidades em caso de acidentes através de processo administrativo;
- 5) Conhecer e acompanhar os critérios para determinar a vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados.
- 6) Constatar se os veículos estão com documentação de licenciamento da frota junto ao Departamento de Trânsito.

Controle de Almoxarifado

- 1) Sugerir e acompanhar a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais;
- 2) Confrontar os registros efetuados pelo almoxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldo);
- 3) Efetuar acompanhamento dos estoques, com atenção para os produtos de maior consumo;
- 4) Verificar os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício;
- 5) Averiguar o prazo de validade dos produtos armazenados, como também se estes estão acondicionados adequadamente.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Local e Data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/19/TP-CMI
LOTE II.

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do TOMADA DE PREÇOS;

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QT.	UD.	V. MÊS	V. TOTAL
1.	Prestação de serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como, gravação em CD/DVD-ROM de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE	12	Mês		
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$			

A presente proposta importa o valor total de R\$ _____ (_____).

A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Digitalização dos documentos com geração de imagens no formato PDF, JPEG, IMAGEM e outros, 01 (um) arquivo por documento;
- b) Documentos classificados como de digitalização manual deverão ser digitalizados em scanners de mesa;
- c) Documentos em encadernação flexível deverão ser digitalizados em scanners de mesa;
- d) Os demais documentos poderão ser digitalizados em scanners de alimentação automática, a critério da contratada;
- e) As imagens deverão ser gravadas em discos CD/DVD-R;

Os serviços devem ser prestados nas seguintes formas:

- a) Presencial na sede da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Local e Data.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/19/TP-CMI.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____ (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga - Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente
Representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, N° 03/19/TP-CMI.

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente
Representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS, Nº 03/19/TP-CMI.

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 03/19/TP-CMI, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, N° 03/19/TP-CMI.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços N° 03/19/TP-CMI, promovido pela Câmara Municipal de IPAPORANGA.

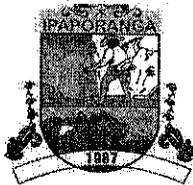
2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços de consultoria de controle interno e digitalização de documentos a serem ofertados, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em controle interno e digitalização de documentos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, N° 03/19/TP-CMI.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços N° 03/19/TP-CMI, que, em observância ao §4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Câmara Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sr. Francisco Antônio Pereira Gomes, residente na Rua Manoel de Paula, nº 90, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 224.592.781-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

_____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a)

no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____

neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____

brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° _____ doravante denominado

CONTRATADO(A), firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, N° 03/19/TP-CMI, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em controle interno e digitalização de documentos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme Anexo I - Termo de Referência.

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Mês.	Valor Total
Valor Total do LOTE _____					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Casa e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, dentro do período de validade do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de até 48 (quarenta oito) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).

Parágrafo Único: O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

6.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo os serviços serem realizados por profissional comprovadamente qualificado, sendo a carga horária do profissional indicado de no mínimo 20 horas/semanal, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

a.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

a.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

a.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

a.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

B - O(A) CONTRATADO(A):

b.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado à Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

b.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

b.3. Indenizar a Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

b.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

b.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

b.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

b.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

b.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

b.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

b.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

b.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

b.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

b.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

b.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

b.15. Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

b.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

b.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 03/19/TP-CMI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:
Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

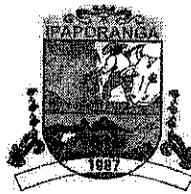
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 12.2.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, _____, de _____ de 2019.

Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Francisco Antônio Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO(A)
Empresa
Representante

Fiscal do Contrato:

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF: _____

02. _____

NOME:

CPF: _____